

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160516PP00042

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-4383.

OBJETO:
AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (G.L.P) PARA CILINDO DE 45KG
DESTINADO A ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:
- SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
 - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
 - AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
 - PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
 - ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
 - INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS
 - PARECER JURÍDICO - APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
 - PUBLICIDADE DO CERTAME - DIVULGAÇÃO
 - CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES - REPRESENTANTES
 - PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS
 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES
 - ATA E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
 - QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO
 - RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS
 - PARECER JURÍDICO - ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO
 - ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 - CONTRATO CORRESPONDENTE
 - PUBLICAÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua João Mendonça, S/N, Centro, CEP: 58900-000, Fone 3531-4419

Protocolo 91-3302
 Recebido em 16/02/16
 [Handwritten signature]

Memorando 0032/2016

Cajazeiras, 15 de fevereiro de 2016.

Ao Ilmo. Presidente da Comissão Permanente de Licitação
 Patrick Nobre
 Prefeitura Municipal de Cajazeiras
 Cajazeiras - PB

Assunto: Complementação do Pregão Presencial 00004/2016

Ilmo. Presidente

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Senhoria vimos através deste solicitar os bons préstimos, no sentido que seja providenciado a complementação do Pregão Presencial 00004/2016 para aquisição de 150 unidades de cargas de Gás liquefeito de petróleo (G.L.P.) para Cilindro de 45 kg, com vistas a atender as necessidades das Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino.

Certos de que seremos atendidos, agradecemos a atenção, e nos colocamos à disposição para quaisquer outras informações que se façam necessárias.

Atenciosamente,

Edna Elba de Paiva Barreto
 Secretária de Educação
 Portaria nº 329/2014

Emídio!

- ① Fazer iniciar o processo.
- ② Pedir a Ney para fazer os preparativos!
- ③ Pregão Presencial.

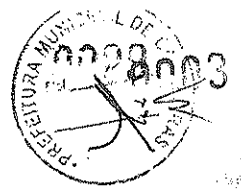
16.02.16

 Patrick Nobre da Silva
 Presidente da CPL
 Port. nº 157 /2015



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua João Mendonça, S/N, Centro, CEP: 58900-000, Fone 3531-4419



DESCRIÇÃO: PRODUTOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Recarga de gás liquefeito de petróleo (G.L.P.) para Cilindro de 45 kg	Und	150



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cajazeiras - PB, 16 de Fevereiro de 2016.

Senhora Prefeita,

Solicitamos que seja autorizada à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinada a:

AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (G.L.P) PARA CILINDO DE 45KG DESTINADO A ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, consoante consulta efetuada ao setor contábil. Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

EDNA ELBA DE CALDAS BARRETO
Secretária



0005
2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (G.L.P) PARA CILINDRO DE 45KG DESTINADO A ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (G L P) PARA CILINDRO DE 45KG	UND	150

3.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

3.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.0. DOS PRAZOS

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

6.2. O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura.

7.0.DO REAJUSTAMENTO

7.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

8.0.DO PAGAMENTO

8.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

9.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

9.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cajazeiras - PB, 16 de Maio de 2016.



EDNA ELBA DE CALDAS BARRETO
Secretária





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



REFERENTE: PESQUISA DE MERCADO

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (G.L.P) PARA CILINDRO DE 45KG DESTINADO A ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

2.0 - DA PESQUISA DE MERCADO

2.1 - Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.2 - Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Abril de 2016.

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITARIO	P. TOTAL
1	RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (G L P) PARA CILINDRO DE 45KG	UND	150	187,00	28.050,00
Total					28.050,00

3.0 - DO VALOR

3.1 - O valor total é equivalente a R\$ 28.050,00.

4.0 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.3. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.4. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Cajazeiras - PB, 16 de Maio de 2016.

NEIRROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR
Assessor Técnico Especializado



Relatório de Cotação: Cotação Rápida 27

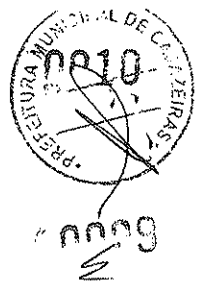
Pesquisa concluída no dia 23/07/2016 08:59:04 (IP: 187.17.184.172)

ITEM	PREÇOS	VALOR UNIT. (COMPRASNET)	QUANTIDADE	TOTAL
1) CILINDRO GÁS	1	RS 187,00	1 Unidade	RS 187,00
Preço ComprasNet	Órgão Público		Identificação	Data Licitação
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal de São Carlos		NºPregão:1402015 UASG:154049	16/10/2015
			Média dos Preços Obtidos: RS 187,00	
			Valor Global:	RS 187,00

Detalhamento dos Itens

Item	Quantidade	Descrição	Observação
Item 1: CILINDRO GAS	1 Unidade	CILINDRO GÁS, NOME CILINDRO GAS - USC INDUSTRIAL 104590 - Recarga de GLP P.45 Recarga de cilindro P45. 45kg de gás LP.	RS 187,00
Preço (ComprasNet) 1: Média das Propostas Iniciais			RS 187,00
Órgão:		MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal de São Carlos	Pregão: 16/10/2015 09:01
Objeto:		Aquisição de gases diversos - campus São Carlos.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição:		CILINDRO GÁS - CILINDRO GÁS, NOME CILINDRO GAS - USC INDUSTRIAL 104590 - Recarga de GLP P.45 Recarga de cilindro P45. 45kg de gás LP.	SRP: NÃO
CatMat:		104590 - CILINDRO GAS CILINDRO GAS - USC INDUSTRIAL	Identificação: NºPregão 1402015 UASG 154049
			Lote/Item: 1/5
			Ata: Link Ata
			Adjudicação: 16/10/2015 11:36
			Homologação: 16/10/2015 19:55
			Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
			Quantidade: 25
			Unidade: UNIDADE
			UF: SP
CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Inicial
04.341.944/0001-83	ZULEIKA MARIA ALVES PEREIRA CORREA - ME		RS 187,00
- VENCEDOR *			

Handwritten signatures and initials.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
SETOR DE CONTABILIDADE**

Processo nº

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (G.L.P) PARA CILINDRO DE 45KG DESTINADO A ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2016

Em atendimento a solicitação datada de 23 de fevereiro de 2016, apresentamos abaixo a dotação Orçamento/2016, para atender ao objeto em epigrafe.

02.090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 12.361.1023.2021 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
 - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 - 009 – RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

- 12.365.1024.2022 – MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 - 009 – RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

- 12.361.1023.2026 – MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
 - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 - 002 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)

- 12.361.1023.2029 – MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
 - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 - 005 – CONTRIBUIÇÃO DO PROG. ENSINO FUNDAMENTAL - QSE

Cajazeiras, 23 de fevereiro de 2016.

Setor de Contabilidade

0010



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
SETOR DE CONTABILIDADE**

Processo nº

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (G.L.P) PARA CILINDRO DE 45KG DESTINADO A ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2016

Em atendimento a solicitação datada de 23 de fevereiro de 2016, apresentamos abaixo a dotação Orçamento/2016, para atender ao objeto em epigrafe.

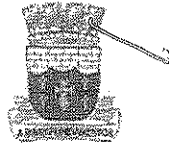
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
SETOR DE CONTABILIDADE

02.090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 12.361.1023.2021 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
 - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 - 009 – RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO
- 12.365.1024.2022 – MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 - 009 – RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
- 12.361.1023.2026 – MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
 - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 - 002 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)
- 12.361.1023.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
 - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 - 005 - CONTRIBUIÇÃO DO PROG. ENSINO FUNDAMENTAL - QSE

Cajazeiras, 23 de fevereiro de 2016.

Setor de Contabilidade



2011

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO


OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (G.L.P) PARA CILINDRO DE 45KG DESTINADO A ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela:

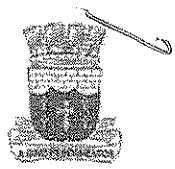
02.090 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1023.2021 -MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
009 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
12.365.1024.2022 -MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
009 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
12.361.1023.2026 - MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
002 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)
12.361.1023.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Cajazeiras - PB, 16 de Maio de 2016.



JOSEFA VANÓBIA FERREIRA NÓBREGA DE SOUZA
Secretária da Fazenda Pública





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação, a realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinada a:

AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (G.L.P) PARA CILINDRO DE 45KG DESTINADO A ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Conforme informações do setor contábil, existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado.

Cajazeiras - PB, 16 de Maio de 2016.

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA



0013
Σ

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO
PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (G.L.P) PARA CILINDRO DE 45KG DESTINADO A ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2016 - 16/05/2016

PATRICK NOBRE DA SILVA
Presidente da Comissão

Handwritten initials or mark



2014
5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160516PP00042

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (G.L.P) PARA CILINDRO DE 45KG DESTINADO A ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela:
Pregão Presencial nº 00042/2016 - 16/05/2016.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações, serão juntados posteriormente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

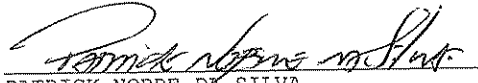
Remeta-se a Assessoria Jurídica.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, consoante Art. 38, § único, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Cajazeiras - PB, 16 de Maio de 2016.


PATRICK NOBRE DA SILVA
Presidente da Comissão



0015

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N° 038/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, incisos VII e XI, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear os servidores PATRICK NOBRE DA SILVA, ALINE CAMPOS DE QUEIROZ e NEIROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação (CPL) dos órgãos do município: Prefeitura Municipal de Cajazeiras Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Ação Social, a partir da presente data, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - Fica Revogada a partir desta data a Portaria n° 195/2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 18 de fevereiro de 2016.

Francisca Denise A. de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N° 039/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
no uso das atribuições legais, e considerando as
exigências da Lei n° 10.520, de 17/07/2002,

R E S O L V E :

I - Designar o servidor, EMÍDIO DINIZ
BATISTA, como pregoeiro da Prefeitura Municipal
de Cajazeiras, Fundo Municipal de Saúde e Fundo
Municipal de Ação Social, responsável pelos
trabalhos advindos da modalidade de Licitação de
Pregão, a partir da presente data.

II - Designar os servidores, Rita de
Cácia da Silva Borges de Oliveira e Neirrobisson
de Souza Pedroza Júnior, para compor a equipe de
Apoio dos Pregões, realizados por este município.

III - Ficam revogadas a partir desta
data, as Portarias n°s 158/2015, 208/2015 e
247/2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 18 de fevereiro
de 2016.

Francisca Denise A. de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 040/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
no uso das atribuições legais, e considerando as
exigências da Lei nº 10.520, de 17/07/2002,

R E S O L V E :

I - Designar a servidora DENYZE
GONSALO FURTADO, como pregoeira da Prefeitura
Municipal de Cajazeiras, Fundo Municipal de Saúde
e Fundo Municipal de Ação Social, responsável
pelos trabalhos advindos da modalidade de
Licitação de Pregão, a partir da presente data.

II - Designar os servidores, Rita de
Cácia da Silva Borges de Oliveira e Neirrobisson
de Souza Pedroza Júnior, para compor a equipe de
Apoio dos Pregões, realizados por este município.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 18 de fevereiro
de 2016.

Francisca Denise A. de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

a 201



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO

1.º (a) Sr.(a) Secretário(a) de Administração:
Nome: MARIA DE FÁTIMA DE ALMEIDA
Cargo: MONITOR DE ESCOLA Matrícula: 150 23
Endereço: Rua Maria Nogueira Casche N. 5, do Povoado
Fone: 122 4 9927-3171 CPF: 066.223.744-52

Vem aqui requerer o Sr. Secretário de Administração:
A CANCELAMENTO DO CASO DE MONITÓRIA DE SAÚDE
OCUPADO EM FÉRIAS PELA CÍRCULO A FÉRIAS
QUE TEM PASSADO EM ALTO COMANDO E ESTÁVEL
SEMPRE EMPREGADO NA PREFEITURA MUNICIPAL

Nestes Termos,
Pelo e Hospede Definitivo:
Cajazeiras, 18 de Fevereiro de 2016.

Maria de Fátima de Almeida
Assinatura do Requerente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 037 /2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando que, por não constar no Edital do
Concurso Público nº 01/2013, na Vaga de Deficiente, o local de
trabalho,

RESOLVE

Retornar a partir desta data, a
Portaria nº. 035/2015 de nomeação da Sra. MARIA
DO SOCORRO DIAS ANTONIO, Professora Básica I
II - Vaga de Deficiente - Sítio Poços, para
Professora Básica I (BI) - Vaga de Deficiente, com
lotação na Secretaria Municipal de Educação desta
Municidade, servindo-lhe de título a presente
portaria.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS-PB, em 18 de fevereiro de 2016.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 038/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
no uso das atribuições que lhe são conferidas,
pelo artigo 69, incisos VII e XI, da Lei Orgânica
do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os Srs. Srs.
PATRICK NORRÉ DA SILVA, ALINE CAMPOS DE QUEIROZ e
NEIROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR, para, sob a
presidência do primeiro, constituírem a Comissão
Permanente de Licitação (CEL) dos órgãos do
Município: Prefeitura Municipal de Cajazeiras,
Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de
Ação Social, a partir da presente data, até
ulterior deliberação, servindo-lhe de título a
presente portaria.

Art. 2º - fica Revogada a Portaria nº:
data a Portaria nº 195/2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 19 de fevereiro
de 2016.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 039/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
no uso das atribuições legais, e considerando as
exigências da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

RESOLVE

I - Designar o servidor, EMÍDIO DINIZ
BAPTISTA, como pregoeiro da Prefeitura Municipal
de Cajazeiras, Fundo Municipal de Saúde e Fundo
Municipal de Ação Social, responsável pelos
trabalhos advindos da modalidade de Licitação de
Pregão, a partir da presente data.

II - Designar os servidores, Rita de
Cácia da Silva Borges de Oliveira e NeirobiSSon
de Souza Pedroza Júnior, para compor a equipe de
Apoio dos Pregões, realizados por este município.

III - Ficam revogadas a partir desta
data, as Portarias nºs 158/2015, 208/2015 e
247/2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 18 de fevereiro
de 2016.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 040/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, no uso das atribuições locais, e considerando as exigências da Lei nº 10.520, de 17/07/2002,

R E S O L V E :

I - Designar a servidora DENYZE GONSALO FURTADO, como pregoeira da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Ação Social, responsável pelos trabalhos advindos da modalidade de Licitação de Pregão, a partir da presente data.

II - Designar os servidores, Rita de Cácia da Silva Borges de Oliveira e Neirrobbisson de Souza Pedroza Júnior, para compor a equipe de Apoio dos Pregões, realizados por este município.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 18 de fevereiro de 2016.

Francisca Denise de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

LEI Nº 2.409 de 19 de Fevereiro de 2016.

INCLUI NO QUADRO DE DESPESAS FIXADA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA-QDD DO ORÇAMENTO DE 2016, PRECATÓRIO DE Nº 0000641820158150000 E. DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a modificar os referenciais da LDO para o exercício de 2016, cujos anexos estão em perfeita aquisição com a LOA- Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016 e compatibilidade com o PPA-2014 a 2017, passando a incluir a despesa referente ao pagamento de precatório de nº 0000641820158150000, em nome de Francisca Pereira Soares, conforme processo administrativo 367.937-3 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no valor de R\$ 31.287,49 (trinta e um mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos) devidamente atualizado.

Art. 2º - As modificações necessárias do QDD constam no anexo anexo da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA em 19 de Fevereiro de 2016.

Francisca Denise de Oliveira
Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0112-C/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos VII e XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Exonerar, CATHARINE ROLIM NOGUEIRA, do cargo em comissão de CONTROLADORA GERAL, símbolo ATE, lotada na Secretana Municipal de Controle Social, desta Edilidade, a partir da presente data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 15 de Fevereiro de 2016.

Francisca Denise de Oliveira
Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0113-C/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos VII e XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Exonerar, PAULO FERREIRA LIMA, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO 2, símbolo AT2, lotado na Secretana Municipal de Saúde, desta Edilidade, a partir da presente data

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 15 de Fevereiro de 2016.

Francisca Denise de Oliveira
Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0020
S

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160516PP00042
LICITAÇÃO Nº. 00042/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
AVENIDA CORONEL JUVÊNCIO CARNEIRO, 253 - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB.
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-4383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.923.971/0001-15, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 09 de Junho de 2016 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00042/2016, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 009/2006, de 05 de Julho de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (G.L.P) PARA CILINDRO DE 45KG DESTINADO A ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (G.L.P) PARA CILINDRO DE 45KG DESTINADO A ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:00 horas do dia 09 de Junho de 2016, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

S
M

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 009/2006, de 05 de Julho de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

02.090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1023.2021 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
009 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
12.365.1024.2022 - MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
009 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
12.361.1023.2026 - MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
002 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)
12.361.1023.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Emídio Diniz Batista. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada a participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00042/2016
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

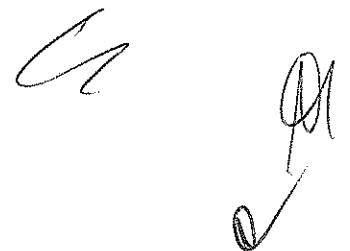
8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.



8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00042/2016
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.5.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, S2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:
10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.2. As certidões terão validade de 60 (sessenta dias) após a data de sua expedição, salvo se outra estiver expressamente indicada, datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

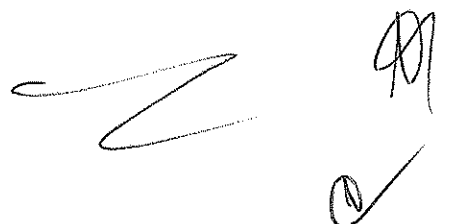
20.3. Obs.: não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica e declarações.

20.4. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.5. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. (Assegurado o direito do Item 13.1).

20.6. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cajazeiras.

20.7. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.



20.8. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.9. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.10. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.11. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.12. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.13. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.14. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

Cajazeiras - PB, 16 de Maio de 2016.



EMÍDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00042/2016

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (G.L.P) PARA CILINDRO DE 45KG DESTINADO A ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (G L P) PARA CILINDRO DE 45KG	UND	150	0,00	0,00
Total					0,00

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

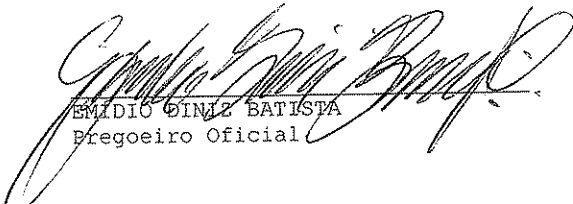
- 3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 4.1.Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexeqüível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.
- 4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.
- 4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

- 5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.


EMÍDIO GÍNEZ BATISTA
Pregoeiro Oficial



0029



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2016

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (G.L.P) PARA CILINDRO DE 45KG DESTINADO A ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (G L P) PARA CILINDRO DE 45KG		UND	150		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

_____ Responsável

E



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0030
2

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2016

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00042/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE:
CNPJ:

0031

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00042/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00042/2016 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00042/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00042/2016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00042/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00042/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00042/2016 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00042/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00042/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cajazeiras antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



0032

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00042/2016

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00042/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de de 2016.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita
408.667.004-63

PELO CONTRATADO



Estado da Paraíba

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS



**VALORIZAR O PROCURADOR DO MUNICÍPIO
É RESPEITAR O CIDADÃO.**

PARECER JURÍDICO Nº. 120 / 2016

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n.º 00042/2016.

OBJETO: Aquisição parcelada de recarga de gás liquefeito de petróleo (G. L. P.) para cilindro de 45kg destinado a atender necessidades da Secretaria de Educação.

A requerimento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a Procuradoria Geral do Município de Cajazeiras – PGM, analisa a regularidade do instrumento de convocação do procedimento licitatório em testilha e dos demais atos da fase interna do certame.

É o breve relato. Passo à análise jurídica.

Inicialmente, observa-se que houve **regular pesquisa de mercado**. Pois, *segundo a pesquisa amostral (média de preços obtidos), teve como parâmetro valor apresentado no “banco de preços”, constante no site: www.comprasgovernamentais.gov.br*. Estando, portanto, o preço firmado de acordo com a média dos valores praticados. A propósito, este também é o entendimento do TCU:

“Deve a estimativa ser elaborada com base nos preços colhidos em empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, correntes no mercado onde será realizada a licitação, que pode ser local, regional ou nacional. Sempre que possível, devem ser verificados os preços fixados por órgão oficial competente, sistema de registro de preços ou vigentes em outros



Estado da Paraíba

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS

órgãos.

Abrangência da modalidade escolhida define, em princípio, a praça ou o mercado a ser pesquisado, que poderá ser municipal, estadual, nacional ou internacional. Exemplo: concorrência, tomada de preços e **pregão** abrangem o mercado ou praça nacional; o convite, o local. Preços coletados devem ser pesquisados em condições semelhantes às solicitadas no procedimento licitatório e se referir a objeto idêntico ao da licitação." (TCU. *Licitações e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU*, 4ª.ed. Brasília, 2010, p. 85) – grifos acrescidos.

Passado esse ponto, também poder ser verificado que a **modalidade** licitatória adotada é pertinente ao objeto ofertado, vez que se enquadra na natureza de bens e serviços comuns.

No que concerne ao **instrumento convocatório**, observa-se que este obedece à legislação de regência (Lei nº 10520/2002 e Lei nº 8666/93), descrevendo o objeto e especificações no anexo I, requisitos de participação, a previsão orçamentária para arcar com o objeto a ser contratado, a forma como se dará o envio das propostas e, especialmente, a realização da sessão e posterior habilitação do licitante vencedor, sem perder de vista a fase final de adjudicação e homologação e disposições contratuais.

E mais, cumprindo a legislação, o **instrumento convocatório está acompanhado** de termo de referência, modelos de declarações, minuta da ata de registro de preços e minuta de contrato para a hipótese de futuras contratações, documentos estes que estão de acordo com a legislação de regência, obedecendo as regras estabelecidas.

Assim, todos os requisitos editalícios previstos no artigo 3º, da lei n.º 10.520/02 e artigo 40, da Lei de Licitações e Contratos, no que é compatível com o procedimento do pregão, estão cumpridos de forma regular pelo instrumento convocatório que ora é analisado.

Como se não bastasse, o prazo de vigência é até o final do exercício financeiro de 2016. Está, portanto, de acordo com a lei em regência (art. 57, Lei 8.666/1993).



Estado da Paraíba

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS

Por fim, vislumbra-se que o instrumento convocatório obedece todos os princípios insertos no artigo 3º, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/1993, com destaque aos princípios da legalidade e publicidade, bem como à transparência pública (corolário do último).

Ante o exposto, **OPINO** pela **regularidade** do instrumento convocatório, vez que se encontra nos termos da lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93.

É o nosso parecer.

Cajazeiras (PB), 19 de maio de 2016.


MÜLLER SENA TORRES
Procurador do Município



EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

Nº DO CONTRATO: 291/2016

OBJETIVO: Execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, sob regime de EMPREITADA POR PREÇOS GLOBAL, nas seguintes ruas do município do Município de Patos/PB: Jaime Lúcio Medeiros, Peregrino Carvalho, José Genuino, D. Pedro I, Duque de Caxias, Severino Dutra, Oscar Torres, Edivaldo Mota, Sargento Everaldo, Assis Chatoubriand, Cel. João Leite, Maria Sousa Barreto, Peregrino de Araújo, Manoel Alves de Freitas, Joaquim Assis Ferreira, Odon Nogueira, Severino Dutra, Projatada, Antonio Longo, Nathanael Negreiros, Félix Araújo, Pedro Moura, Francisco Paulo Licarião, Joaquim Amaro, Renan Ayres, Elpidio Portela e José Crispim, na cidade de Patos/PB.

VENCEDOR: COMERCIAL E CONSTRUTORA FENIX LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.041.188/0001-90

VALOR TOTAL R\$ 1.007.958,15 (um milhão sete mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos), em moeda corrente nacional, referente ao Contrato de Repasse nº 1022779-38 e o valor de R\$ 1.505.737,65 (um milhão quinhentos e cinco mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), em moeda corrente nacional, referente ao Contrato de Repasse nº 1022723-36, conforme execução dos serviços, tendo como valor global R\$ 2.513.695,80 (dois milhões quinhentos e treze mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Contrato de Repasse nº 1022779-38 e Contrato de Repasse nº 1022723-36, e Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Patos.

3 da assinatura: 19 de maio de 2016.

OS - PB, 19 de maio de 2016,

FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTA
Prefeita Constitucional de Patos - PB.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
PMSL Nº 0023/2016

OBJETO: Contratação de Empresa produtora de Eventos para atender as necessidades de Estrutura Física (som, iluminação, geradores, segurança, grid e banheiros químicos), em comemoração a tradicional festividade Junina do ano 2016 no Município de Santa Luzia-PB.

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA ABERTURA: 02/06/2016 - HORÁRIO: 09:00 HORAS

Legislação Aplicável: Lei nº. 10.520/02, Subsidiariamente a Lei nº. 8666/93.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA PREFEITURA MUNICIPAL, das 08:00 às 12:00 hs. ATRAVÉS DO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, na Praça Estanislau de Medeiros, s/n. B: Antônio Bento, Santa Luzia/PB ou pelo fone (83) 3461 2299 ou email licitacao@santaluzia.pb.gov.br. SANTA LUZIA/PB, 19 de maio de 2016.

JONAS PEREIRA DE ANDRADE
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Píripituba

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Felix Cantalice, 133 - Centro - Píripituba - PB, às 09:00 horas do dia 02 de Junho de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em Assessoria Pedagógica, junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 006/2009. Informações: no horário das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3277-1108. Píripituba - PB, 13 de Maio de 2016.

EVERSON DAVID DA SILVA COSTA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Felix Cantalice, 133 - Centro - Píripituba - PB, às 10:30 horas do dia 02 de Junho de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisições Parceladas de Medicamentos de A a Z da linha farma, através da oferta de maior percentagem de desconto sobre a tabela da ABCFarma, para a distribuição com Pessoas Carentes deste Município, através da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 006/2009. Informações: no horário das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3277-1108.

Píripituba - PB, 13 de Maio de 2016.

EVERSON DAVID DA SILVA COSTA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60013/2016

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 60013/2016, que objetiva: QUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CRALAB PRODUTOS LABORATORIAIS JOSE INACIO DE OLIVEIRA FILHO - R\$ 62.774,90; CRM COMERCIAL LTDA - R\$ 31.567,30; DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP - R\$ 215.664,85; DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - R\$ 166.045,60; JUED COM. E ASSIST. DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 109.166,50; ORTOSHOP COMERCIO LTD - ME - R\$ 124.794,14.

Cajazeiras - PB, 05 de Maio de 2016

HENRY WITCHAEL DANTAS MOREIRA
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2016

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, às 08:00 horas do dia 09 de Junho de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCADAS DE MARMORE E GRANITO, DESTINADO A ATENDER NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 009/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-4383. Email: cplcajazeiras@gmail.com. Edital: http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/

Cajazeiras - PB, 16 de Maio de 2016

EMÍDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2016

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, às 09:00 horas do dia 09 de Junho de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (G.L.P) PARA CILINDRO DE 45KG DESTINADO A ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 009/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-4383. Email: cplcajazeiras@gmail.com. Edital: http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/

Cajazeiras - PB, 16 de Maio de 2016

EMÍDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2016

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, às 13:00 horas do dia 09 de Junho de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E LANCHES, AFIM DE ATENDER TODA DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 009/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-4383. Email: cplcajazeiras@gmail.com. Edital: http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/

Cajazeiras - PB, 16 de Maio de 2016

EMÍDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

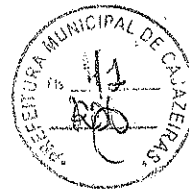
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2016

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, às 11:15 horas do dia 08 de Junho de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AREIA E BRITA DESTINADO A ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

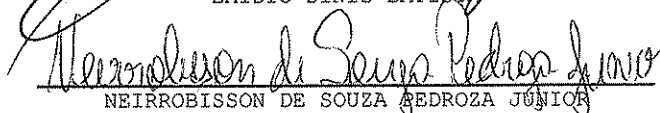


ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2016

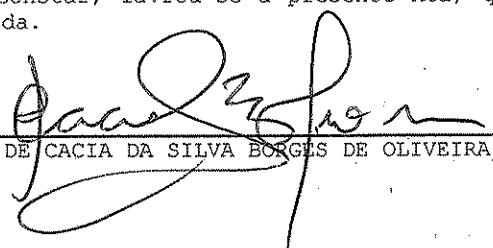
Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (G.L.P) PARA CILINDRO DE 45KG DESTINADO A ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Jornal A União - 20/05/2016; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 20/05/2016; Diário Oficial do Estado - 20/05/2016. Licitantes cadastrados neste processo: Não acudiram interessados. Às 09:00 horas do dia 09/06/2016, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 039/2016 de 18/02/2016, composta pelos servidores: EMÍDIO DINIZ BATISTA - Pregoeiro; RITA DE CACIA DA SILVA BORGES DE OLIVEIRA - Membro da equipe de apoio; NEIROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e constatou que: Não acudiram interessados - Licitação Deserta. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.



EMÍDIO DINIZ BATISTA



NEIROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR



RITA DE CACIA DA SILVA BORGES DE OLIVEIRA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2016

Histórico da Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (G.L.P) PARA CILINDRO DE 45KG DESTINADO A ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- Não há registro nesta etapa.

2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

- Não há registro nesta etapa.

3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP


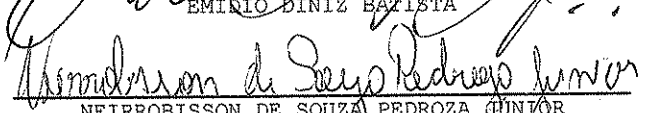
- Não há registro.

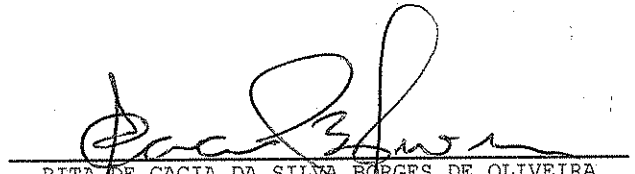
4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

- Não há registro nesta etapa.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

- Licitação Deserta.


EMÍLIO DINIZ BATISTA

NEIROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR


RITA DE CACIA DA SILVA BORGES DE OLIVEIRA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



RELATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00042/2016

1.0 - DO OBJETIVO:

Tem o presente relatório o objetivo de descrever os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, encarregada de atuar no processo licitatório acima indicado, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (G.L.P) PARA CILINDRO DE 45KG DESTINADO A ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

2.0 - DA PUBLICIDADE:

Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação:

Jornal A União - 20/05/2016;

Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 20/05/2016;

Diário Oficial do Estado - 20/05/2016.

3.0 - DOS INTERESSADOS:

Licitantes cadastrados neste processo: Não acudiram interessados.

4.0 - DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

No dia e hora marcados não acudiram interessados.

5.0 - DA CONCLUSÃO:

Considerando as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, sugere-se a Senhora Prefeita, que declare a correspondente licitação deserta.

É o relatório.

Cajazeiras - PB, 09 de Junho de 2016.

EMÍDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro Oficial



Estado da Paraíba

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS



PROCURADOR VALORIZADO,
CIDADÃO RESPEITADO.

PARECER JURÍDICO Nº. 187 / 2016

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão presencial n.º 00042/2016.

OBJETO: Aquisição parcelada de recarga de gás liquefeito de petróleo (G. L. P.) para cilindro de 45kg destinado a atender necessidades da Secretaria de Educação.

A requerimento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a Procuradoria Geral do Município – PGM analisa a regularidade do procedimento licitatório em testilha, a partir da publicação do instrumento convocatório. Isto é, analisa-se a regularidade da **fase externa** do certame.

É o breve relato. Passo à análise jurídica.

De acordo com a lei 10.520/2002, o **pregão** é a *modalidade* de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, em que os padrões mínimos de qualidade serão (estão) previstos no instrumento convocatório.

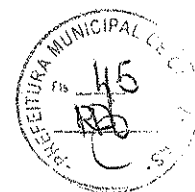
Com efeito, a lei do pregão estabelece que **bens e serviços comuns** são aqueles que podem ser designados no edital com expressão usual de mercado. Busca-se nesse procedimento a melhor contratação pelo menor preço.





Estado da Paraíba

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS



A doutrina moderna vem ampliando o objeto desta modalidade licitatória, admitindo quaisquer bens e serviços comuns, como, por exemplo: contratação para serviços de engenharia, bens e serviços de informática (Dec. 3.555/2000 c/c art. 3º da Lei 8.248/1991), com as devidas ressalvas/peculiaridades. Sendo rechaçada pela doutrina a utilização para alienação de bens, execução de obras públicas e celebração de contrato de locação de imóveis.¹

Enfim, quaisquer bens e serviços estão sendo considerados pela doutrina como comuns, não estabelecendo limites de valor para a realização do pregão. Podendo ultrapassar a cifra 650 mil reais.

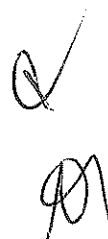
Com efeito, o pregão é realizado de forma a acirrar as disputas pelas contratações a serem firmadas com o poder público. Prevê em seu procedimento a realização de lances verbais, com o fito de contratar pelo menor preço (com observância, evidentemente, dos requisitos mínimos de qualidade).

Vislumbra-se, pois, maior competitividade, ampliação de oportunidade de participação de interessados no certame, desburocratização dos procedimentos para habilitação e etapas (do processo), celeridade e contratações a um menor custo (sem desprezar-se da qualidade). A bem de ver, esta modalidade contribui para agilidade nas contratações e redução de gastos.

Neste tipo de procedimento, tem-se: a análise das propostas (conforme o edital); desclassificação de propostas que não atenderem as exigências previamente estabelecidas; classificação da proposta escrita de menor preço e aquelas apresentadas em até 10% superior à proposta de menor preço, selecionando-se as melhores até o máximo de 3; após, os lances verbais.

Noutras palavras, *didaticamente*, temos que o PREGÃO deve seguir o procedimento:

¹ CARVALHO, Matheus. *Manual de Direito Administrativo*. Salvador. Ed. Juspodivm, 2014, p. 440.





Estado da Paraíba

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS

- 1) Fase interna, *acompanhada de parecer confeccionado pela PGM;*
- 2) Publicação do resumo do ato convocatório;
- 3) Recebimento dos envelopes com a documentação e verificação das propostas;
- 4) Fase de lances;
- 5) Verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- 6) Declaração do licitante vencedor;
- 7) Fase recursal, SEM efeito suspensivo;
- 8) *Parecer a PGM;*
- 9) Adjudicação e Homologação do objeto;
- 10) Assinatura do Contrato.

Não custa ressaltar, que no pregão, a abertura da proposta é feita *antes* da análise da documentação e a fase de recurso é única, sem efeito suspensivo (diferente do que ocorrem nas outras modalidades).

Além disso, nesta modalidade, não há designação de comissão licitante, vez que o responsável é o pregoeiro (servidor efetivo; responsável, inclusive, pelos atos praticados pela comissão/equipe de apoio). É que há na lei a previsão de *comissão de apoio do pregoeiro*, que não se trata de comissão licitante, servindo, apenas, para auxiliar o pregoeiro na realização do pregão.

Dessarte, o Parecer *inicial* confeccionado por esta PGM, acerca da fase interna, opinou pela regularidade do procedimento.

Deu-se, portanto, continuidade ao processo licitatório.

Pois bem.

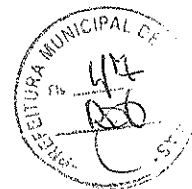
Observa-se que a **publicidade** do procedimento foi garantida, consoante publicações no Diário Oficial do Estado da Paraíba e no Jornal A União (de grande circulação nacional), consoante documentação acostada aos

05: 90



Estado da Paraíba

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS



autos (fls. 38 e 39) e ocorrida em 20 e 24.5.2016 e quadro de divulgação do órgão realizador do certame, consoante relatório final emitido pelo pregoeiro na ata da sessão pública realizada em 9.6.2016, obedecendo, assim, os termos do artigo 4º, inciso I, da Lei n.º 10.520/2002.

E ainda, após análise das divulgações do aviso de licitação, vislumbra-se que foi obedecido o **prazo mínimo de oito dias úteis** entre as publicações e a data de realização do certame, consoante determina o artigo 4º, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

No dia e hora marcados, **não compareceram licitantes interessados**, tendo o pregoeiro declarado a licitação **DESERTA**, consoante conclusão contida no relatório da ata da sessão realizada em 9.6.2016.

A licitação é considerada deserta quando nenhum proponente interessado comparece ou que não tem, de fato, licitantes interessados em concorrer ao objeto ofertado.

Nesse caso, a legislação autoriza que ocorra **contratação por dispensa de licitação**. Vejamos o que dispõe o artigo 24, inciso V, da Lei n.º 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação: (...) V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;”

Contudo, para que tal dispositivo legal incida de forma regular é necessário que, *além* de não acudirem interessados à licitação anterior, **haja justificativa de prejuízo** à Administração caso o procedimento licitatório seja repetido.



Estado da Paraíba
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS

Com isso, vislumbro que o procedimento obedeceu ao que dispõe a Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/1993, declarando a deserção da licitação.

Por outro lado, e por obediência ao princípio da eficiência (artigo 37, *caput*, da Constituição Federal), **RECOMENDO** que, *caso* a autoridade administrativa opte por realizar o procedimento de dispensa de licitação, somente proceda de tal modo *se houver justificativa* (a qual deve ser fundamentada) acerca da impossibilidade de repetição do procedimento licitatório, bem como que tal reiteração resultará em prejuízo à Administração (e/ou administrados).

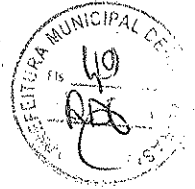
É o nosso parecer.

Cajazeiras (PB), 9 de junho de 2016.


MÜLLER SENA TORRES
Procurador do Município



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA



Cajazeiras - PB, 09 de Junho de 2016.

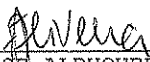
PORTARIA N° PP 00042/2016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

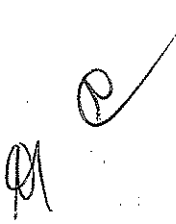
R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 00042/2016, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (G.L.P) PARA CILINDRO DE 45KG DESTINADO A ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, especialmente o relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial, o qual declara a **Licitação Deserta**.

Publique-se e cumpra-se.

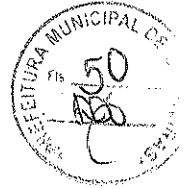


FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Cajazeiras - PB, 09 de Junho de 2016.

PORTARIA Nº PP 00042/2016-01

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

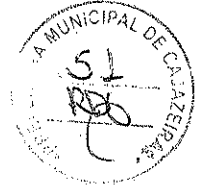
REVOCAR a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00042/2016, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (G.L.P) PARA CILINDRO DE 45KG DESTINADO A ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; com base nos elementos constantes do processo correspondente: **Licitação Deserta.**

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



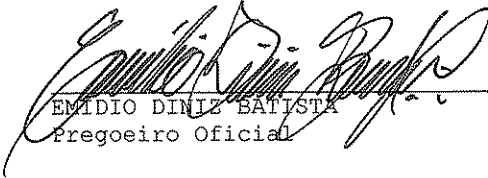
PREGÃO PRESENCIAL N° 00042/2016

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Homologação e Revogação correspondentes ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 00042/2016, foi devidamente afixada no Quadro de Divulgação deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 09 de Junho de 2016.


EMÍDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro Oficial





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00042/2016


DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO



D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Homologação e Revogação correspondentes ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 00042/2016, foi devidamente afixada no Quadro de Divulgação deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 09 de Junho de 2016.


EDNA ELBA DE CALDAS BARRETO
Secretária

Mat. 15.505





referente ao Pregão Presencial nº 00041/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCADAS DE MARMORE E GRANITO, DESTINADO A ATENDER NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Cajazeiras - PB, 10 de Junho de 2016

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00042/2016, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (G.L.P) PARA CILINDRO DE 45KG DESTINADO A ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Cajazeiras - PB, 09 de Junho de 2016

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00041/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCADAS DE MARMORE E GRANITO, DESTINADO A ATENDER NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS..

ABERTURA: 09/06/2016 as 08:00 horas.

JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta.

DATA: 10/06/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00042/2016.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (G.L.P) PARA CILINDRO DE 45KG DESTINADO A ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ABERTURA: 09/06/2016 as 09:00 horas.

JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta.

DATA: 09/06/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60023/2016

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 60023/2016, que objetiva: Contratação de Pessoa Física e ou Jurídica para Locação Mensal de Veículos com motoristas e motos com condutores, destinados aos Programas e a Sede da Secretaria de Saúde.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: C.F.B BARROSO - ME - R\$ 219.000,00; EDUARDO HERCULES MACENA MARQUES - R\$ 16.800,00; JOSE WANDERLEY PEREIRA - R\$ 18.000,00; KLEBBER JORGE RICARTE DE SOUSA - R\$ 16.800,00; LUCIVANDA MIGUEL PERREIRA - R\$ 6.000,00.

Cajazeiras - PB, 09 de Junho de 2016

HENRY WITCHEL DANTAS MOREIRA
Secretário

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Com base na discricionariedade administrativa e nos artigos 79, inciso I e 78, XII da Lei 8.666/93, que autorizam a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da Administração fica RESCINDIDO UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAJAZEIRAS O CONTRATO Nº 00102/2014 proveniente da Concorrência nº 60001 /2014 através da Decisão Administrativa nº 007/2016-CPL. Desde já fica facultada vistas ao teor da referida decisão e concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para que a empresa SERVCON CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 10.997.953/0001-20), possa exercer o seu direito à ampla defesa e ao contraditório.

Cajazeiras - PB, 09 de Junho de 2016

HENRY WITCHEL DANTAS MOREIRA
Secretário

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de Pessoa Física e ou Jurídica para Locação Mensal de Veículos com motoristas e motos com condutores, destinados aos Programas e a Sede da Secretaria de Saúde..

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 60023/2016.

DOTAÇÃO: 02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.2009.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 003 - SUS 008 - FUS 02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.304.1016.2055 - MAN. DAS AÇÕES ESTRUT. DE VIGILANCIA SANITÁRIA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 003 - SUS 008 - FUS 02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1012.2046 - MANUT. DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 003 - SUS 008 - FUS 02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.305.1014.2058 - MAN. DO PISO FIXO DE VIG. E PROM. DA SAÚDE - PFVPS 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 003 - SUS 008 - FUS 02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1011.2059 - MANUT. DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 003 - SUS 008 - FUS 02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.1015.2061 - MAN. DA MÉD. E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPI. - MAC 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 003 - SUS 008 - FUS 02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1013.2062 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 003 - SUS 008 - FUS VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016

PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e:

CT Nº 60038/2016 - 09.06.16 - C.F.B BARROSO - ME - R\$ 219.000,00

CT Nº 60059/2016 - 09.06.16 - EDUARDO HERCULES MACENA MARQUES - R\$ 16.800,00

CT Nº 60040/2016 - 09.06.16 - JOSE WANDERLEY PEREIRA - R\$ 18.000,00

CT Nº 60041/2016 - 09.06.16 - KLEBBER JORGE RICARTE DE SOUSA - R\$ 16.800,00

CT Nº 60042/2016 - 09.06.16 - LUCIVANDA MIGUEL PERREIRA - R\$ 6.000,00

Prefeitura Municipal
de Guarabira

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00061/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00061/2016, que objetiva: Aquisições parceladas de tecidos diversos e outros para utilização nos festejos e eventos a serem realizados pela Administração até dezembro de 2016; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARINGÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - R\$ 173.765,00.

Guarabira - PB, 03 de Junho de 2016

ZENÓBIO TOSCANO DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA - ESTADO DA PARAÍBA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, de nº 00003.2016, fundamentado no Relatório e Parecer Final da CPL e Parecer da Assessoria Jurídica, ambos datados de 06/06/2016 e 08/06/2016, respectivamente, no valor total de R\$ 62.014,99 - (Sessenta e Dois Mil Quatorze Mil e Noventa e Nove Centavos), em favor da empresa BANDEIRANTES CONSTRUÇÃO E URBANISMO LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 14.224.419/0001-31, que tem como objetivo, Contratação de empresa prestação de serviços na execução na construção de um muro de alvenaria, com a finalidade de proporcionar o fechamento do terreno onde se encontra o ginásio poliesportivo padrão FNDE, localizado no Conjunto Alto da Boa Vista no Município de Guarabira/PB. Fica a empresa vencedora do certame convocada para a assinatura do instrumento de contrato nos termos do instrumento convocatório da referida Licitação. PUBLIQUE-SE PARA SUA EFICÁCIA.

Guarabira/PB, 09 de Junho de 2016.

ZENÓBIO TOSCANO DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00065/2016.

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Solon de Lucena, 26, 1º andar - Centro - Guarabira/PB, às 08h00min, do dia 23 de Junho de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa(s) para locação de armazém diversa para os Festejos de São Pedro no Bairro do Nordeste nos dias 28 e 29/06/2016. Recurso previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 20/2007. Informações e retirada do Edital: no horário das 14h00min as 18h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Email: licitacao@guarabira.pb.gov.br. Telefone: (083) 3271-1946.

Guarabira - PB, 09 de Junho de 2016

RHUAN COSTA FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/06/2016 às 12:45:34 Patrick Nobre da Silva alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 28527/16.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Número da Licitação: 00042/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Justificativa: NÃO ACUDIRAM INTERESSADOS - LICITAÇÃO DESERTA.
Data de Publicação do Edital no DOE: 24/05/2016
Valor Estimado: R\$ 28050

Documento	Informado?	Autenticação
Ato do Certame - Deserta Ou Fracassada	Sim	23aafdb08c1374e8b7404a891e5adbdd

João Pessoa, 27 de Junho de 2016



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB